



**ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do Município nº 091/2025 exarado no processo administrativo nº 349/2026 reconhece ser dispensável a licitação amparada no Artigo 86, §§ 2º,3º e 4º da Lei Nº 14.133/2021 **para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25CIN000001, REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, REALIZADO PELO COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL PARA 10(DEZ) LUGARES, A SER UTILIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PANDORGA, INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL,** respeitando o quantitativo estabelecido no art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488/2018, da empresa abaixo:

SUBLYPE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA (SUBLYPE DISTRIBUIDORA) CNPJ. nº 22.579.608/0001-55, com sede a AV MARQ DE SAO VICENT, nº 230, CONJ 909 SALA 04, Bairro VARZEA DA BARRA FUNDA, na cidade de SAO PAULO – SP, CEP 01.139-000, No valor Total de R\$ 19.376,08 (Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais e Oito centavos),

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total R\$ 19.376,08 (Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais e Oito centavos),

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001**, destinada à aquisição de **Conjunto Refeitório Infantil para 10 (dez) lugares**, a ser utilizado na **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**, integrante da Rede Municipal de Ensino de São Vicente do Sul.

A demanda decorre da necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física destinada à alimentação das crianças atendidas pela unidade escolar, considerando que o mobiliário atualmente disponível se mostra insuficiente e/ou inadequado para atender, de forma segura, confortável e adequada, o número de alunos matriculados.

Destaca-se que o ambiente do refeitório exerce papel fundamental no desenvolvimento das práticas alimentares saudáveis, bem como na promoção da autonomia e convivência social das crianças. Assim, a disponibilização de mobiliário apropriado, com dimensões e características compatíveis com a faixa etária atendida, constitui requisito essencial para garantir condições adequadas de uso, segurança e higiene.

A adesão à ata de registro de preços mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior celeridade no atendimento da demanda, economia processual e potencial obtenção de melhores condições de preço, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária para assegurar a melhoria das condições estruturais da unidade escolar, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado às crianças da Educação Infantil.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade:	1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Conta Despesa:	775 – 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso e Subvínculo:	1500.020 – MDE

São Vicente do Sul, 13 de maio de 2026

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL